



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 04115/12

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado (a): Davina Pereira Barbosa Dias

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA.** Compulsória. Proventos
proporcionais ao tempo de contribuição.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00901/12

RELATÓRIO

- 1. Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM.
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Davina Pereira Barbosa Dias.
 - 2.2. Cargo: Agente de Serviços Gerais.
 - 2.3. Matrícula: nº 3584/10364-1.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação.
- 3. Caracterização da aposentadoria:**
 - 3.1. Natureza: Aposentadoria compulsória - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
 - 3.2. Autoridade responsável: Vanderlei Medeiros de Oliveira.
 - 3.3. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM, de 01 a 31 de janeiro de 2012.
 - 3.4. Valor: R\$ 622,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 04115/12

4. **Relatório da Auditoria:** Concluiu que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, sugerindo o registro do ato aposentatório formalizado pela portaria de fl. 38.
5. **Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público de Contas.
6. **Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.

VOTO

Em razão da análise técnica, restou comprovado que a aposentadoria reveste-se de legalidade, assim **VOTO** pela concessão do registro do ato de aposentadoria.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04115/12**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em **CONCEDER** registro ao ato concessivo de aposentadoria à Senhora DAVINA PEREIRA BARBOSA DIAS, matrícula nº 3584/10364-1, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, fl. 38.

Registre-se e publique-se.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, de 05 de junho de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocurador-Geral Marcílio Toscano Franca Filho
Representante do Ministério Público de Contas